

Lei nº499 de 28 de Janeiro de 1964

Que altera o artigo 5º da Lei nº472 de 8 de agosto de 1963, que dispõe sobre a desapropriação de imóvel para o D.E.R.

Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

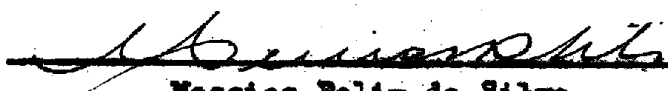
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº472 de 8 de Agosto de 1963, que dispõe sobre a desapropriação de imóvel para o D.E.R., passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - A verba supra correrá por conta do saldo financeiro do exercício de 1963.

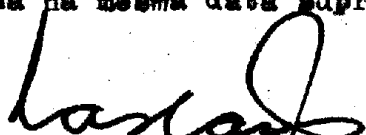
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 28 de Janeiro de 1964.


Messias Rolim da Silva

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra.


Armando Paeslar
Secretário-Contador.